

MÁSCARAS COBREM O ROSTO, A FOME DESMASCARA O RESTO: COVID-19 E O ENFRENTAMENTO À FOME NO BRASIL

MASKS COVER THE FACE, HUNGER UNMASKS THE REST: COVID-19 AND THE FIGHTING AGAINST HUNGER IN BRAZIL

Marcelo Eliseu Sipioni¹

Manuella Ribeiro Lira Riquieri²

Jeanine Pacheco Moreira Barbosa³

Denise Barbieri Biscotto⁴

Thiago Dias Sarti⁵

Maria Angélica Carvalho Andrade⁶

RESUMO

O ano de 2020 ficará marcado pela história sanitária mundial devido à pandemia de COVID-19, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, ou o novo coronavírus. Dentre as ações tomadas pelas autoridades sanitárias internacionais, a mais importante e impactante é o isolamento social. Tal medida, fundamental para conter o avanço da pandemia, traz consigo inúmeras consequências esperadas no campo econômico e social, dentre elas o aumento da miséria e da fome. Este artigo busca problematizar essa questão sob o aspecto político e técnico das políticas de segurança alimentar e nutricional. Resgata os diferentes contextos em que o país atuou no combate à fome,

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e professor da Universidade Vila Velha (UVV), Vila Velha, Espírito Santo, Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9872086695302119>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1536-6374>. E-mail: mesipioni@yahoo.com.br

² Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Vitória, Espírito Santo, Brasil.. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6197420903104099>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5276-7965>. E-mail: manu_ribeiro3@hotmail.com

³ Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Vitória, Espírito Santo, Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2549903749170929>, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1024-4378>. E-mail: jeaninepacheco@yahoo.com.br.

⁴ Associação Ateliê de Ideias, Vitória, Espírito Santo, Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7516933469403509>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2686-984X> E-mail: denisebbiscotto@gmail.com

⁵ Departamento de Medicina Social, Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Vitória, Espírito Santo, Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7489127535403969>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1545-6276>. E-mail: tdsarti@gmail.com.

⁶ Departamento de Medicina Social e professora permanente do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Vitória, Espírito Santo, Brasil.. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5427520110626795>, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3690-6416>. E-mail: geliandrade@gmail.com.

culminando na situação atual de secundarização das políticas sociais no país. Apresenta diversas potências nos programas existentes na agenda pública como forma de amenizar as consequências da fome, sugerindo-se também adaptações em suas implantações no contexto da pandemia. Por fim, reforça-se a importância do papel do Estado como protagonista do combate à fome e da redução da miséria no país de forma estrutural, assumindo o fortalecimento das políticas sociais já existentes.

Palavras-chaves: Fome; Pandemias; COVID-19; Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

ABSTRACT

The year 2020 will be marked in world health history due to the COVID-19 pandemic, caused by the SARS-CoV-2 virus or a new coronavirus. Among the actions taken by international health authorities, the most important and impacting is social isolation. The measure, fundamental to combat the advance of the pandemic, brings with it many expected consequences in the economic and social field, such as the increase of misery and hunger. This article seeks to problematize this issue from the political and technical aspect of food and nutrition security policies. It rescues the different contexts of the country's fight and actions against hunger, culminating in the current situation of social policies secundarization in the country. It presents several potentialities of the existing programs on the public agenda as a way of mitigating the consequences of hunger, also suggesting adaptations in its implementations in the pandemic context. Finally, the role of the State as a protagonist in combating hunger and reducing poverty in the country is reinforced in a structural way, assuming the strengthening of the existing social policies.

Key words: Hunger; Pandemics; COVID-19; Food and Nutrition Security Policy

INTRODUÇÃO

“Esta presença da fome sempre fora a grande força modeladora do comportamento moral de todos os homens desta comunidade: dos seus sentimentos dominantes. Vê-los agir, falar, lutar, sofrer, viver e morrer era ver a própria fome modelando, com suas despóticas mãos de ferro, os heróis do maior drama da humanidade – o drama da fome”.

(Josué de Castro)

O ano de 2020 ficará marcado na história sanitária mundial pela pandemia causada pelo SARS-CoV-2, também denominado novo coronavírus, responsável por infectar até a data de hoje (20 de maio de 2020) 4.789.205 pessoas e levar 318.789 pessoas à morte. No Brasil, neste mesmo dia, 254.220 pessoas já haviam se contaminado, com 16.792 mortes, sendo o Estado de São Paulo o epicentro da pandemia no país ¹.

Por se tratar de um novo vírus, sem que haja vacina ou medicamento para preveni-lo e tratá-lo, respectivamente, a resposta mais eficaz a tal situação, defendida pelas autoridades sanitárias de todo o mundo e adotada pela imensa maioria dos governos mundiais, é o isolamento social, em diversos graus possíveis, a depender do nível de gravidade da pandemia. Tal medida demanda ao menos a paralisação de atividades que levam a aglomerações, como eventos culturais, aulas e o fechamento de atividades econômicas não essenciais, afetando sobretudo o comércio, reduzindo a movimentação de pessoas nos centros urbanos e prejudicando a renda de milhões de pessoas que necessitam das ruas movimentadas para sua subsistência mínima. Sem o isolamento, o vírus afetaria muito mais pessoas e seu nível de letalidade aumentaria exponencialmente.

O fato é que além da tragédia sanitária propriamente dita, com a nova doença, apontam num horizonte próximo consequências sociais graves, com acentuação da pobreza e sua face mais cruel, desumana e humilhante, desafiando nossos valores, nossa resiliência e nossa humanidade: a fome.

Abramovay² já nos provocava há quase 30 anos a reflexão sobre a crueldade de pensar a fome como consequência de um instinto não saciado naturalmente, como os demais (respirar, por exemplo). Para que possamos saciar a necessidade de comer, temos que ter condições econômicas para tal, por meios próprios ou pela ação do Estado. Desta forma, fica evidente que o alimento, tratado como mercadoria sob os moldes do capitalismo predatório³ e aliado às ideias neomalthusianas que tentam explicar as causas da fome, promovem certa conspiração do silêncio, uma vez que tendemos a naturalizar as desigualdades que deflagram esse mal histórico em nossa sociedade. De fato, a percepção malthusiana de escassez de alimentos e naturalização da pobreza^{4,2,5} chega a culpar o próprio pobre pelo seu estado de pobreza e fome (ideias não muito destoantes de nossa época).

A eclosão da pandemia pelo novo coronavírus tem o potencial de revelar o modo de organização de uma sociedade e seus principais problemas, especialmente porque ela emerge num contexto em que mais de 820 milhões de pessoas sofrem de fome, correspondendo a cerca de uma em cada nove pessoas no mundo. A situação é mais alarmante na África, porém, na América Latina e no Caribe (ALC) as taxas de subnutrição vêm aumentando nos últimos anos. Com a combinação de níveis moderados e graves de insegurança alimentar, estima-se que cerca de dois bilhões de pessoas no mundo enfrentam reduções na quantidade de alimentos consumidos, ou seja, têm acesso irregular a alimentos nutritivos e suficientes e/ou, possivelmente, passam fome⁶.

No Brasil, o coronavírus chega em um momento de estagnação econômica, desmonte do sistema de saúde, de segurança alimentar e nutricional e de proteção social, aumento acelerado da pobreza e da população em situação de rua. A interseção entre estes fatores, e em especial num contexto de esvaziamento das políticas de segurança alimentar e nutricional, contribui ainda mais para que grande parcela dos brasileiros se encontrem em uma situação de profunda vulnerabilidade diante dessa pandemia⁷.

Ressalta-se que a pandemia pelo COVID-19 evidencia as desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero e as condições precárias de vida a que estão submetidas grandes

parcelas da população brasileira, ressaltando seu potencial catastrófico junto a estes grupos⁷.

É importante destacar ainda que o aumento da pobreza e a piora dos indicadores sociais estão diretamente associados às medidas de austeridade, considerada, acima de tudo, um problema político de distribuição e não um problema econômico⁸.

“Não, não estamos todos no mesmo barco. Quando muito, estamos no mesmo mar, mas uns em iates e outros agarrados a um tronco” (MEME ANÔNIMO). No Brasil, tentando manter-se agarrados ao tronco, segundo estimativa da Organização Internacional do Trabalho (OIT), estão de 8,8 a 35 milhões de pessoas que irão cruzar a linha da pobreza, mesmo que mantenham seus trabalhos, além dos 41,1% da força de trabalho, de acordo com dados do IBGE, que se encontram no mercado informal⁷, significando, conseqüentemente, maior dependência de serviços governamentais, tanto indiretos (isenções fiscais e subsídios), como diretos (transferências, transportes públicos, educação pública, cuidados de saúde).

Neste sentido, este artigo objetiva defender o papel ativo do Estado brasileiro para que a catástrofe da fome anunciada dentre as conseqüências da pandemia no Brasil seja amenizada. Para tanto, é realizada uma breve análise histórica do papel do Estado nas políticas de alimentação e nutrição, especialmente aquelas voltadas a combater a fome, culminando no desmantelamento das políticas de segurança alimentar e nutricional iniciadas a partir de 2016. Em seguida, são analisadas algumas políticas consideradas aqui essenciais para amenizar o risco da subalimentação nas populações vulneráveis, com sugestões de adequações na situação emergencial em que vivemos.

POLÍTICAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO BRASIL: DE VARGAS A BOLSONARO

Pretendemos aqui, de forma sucinta e sem a intenção de esgotar o assunto, demonstrar as controvérsias e diferenças entre as formas com que o Estado brasileiro assumiu o papel de combate à fome, de modo que já adiantamos que a evolução das políticas de alimentação e nutrição, especialmente voltadas ao combate à fome no Brasil, tiveram forte viés assistencialista em grande parte de sua trajetória⁹. Somente em 2003 políticas mais estruturantes e integradas passaram a fazer parte da agenda pública do Estado brasileiro.

Antes, é importante ressaltar que, até meados da década de 1940, o fenômeno da fome era tratado como algo natural, causado por intempéries alheias à ação humana e pela

ignorância da população mais pobre. Somente a partir da emergência das ideias de Josué de Castro, estruturadas em seu livro *Geografia da Fome*, é que a questão passou a ser tratada com outros olhares, como fenômeno social, produzido pelos homens e sua organização social e econômica^{10,11}. Neste icônico livro, Josué de Castro se debruça sobre as causas da fome deflagrando seus aspectos histórico, social e político de acordo com a região geográfica traçada por ele, evidenciando que a exploração secular do trabalho por parte da elite, alicerçada em uma estrutura agrária arcaica, do tipo semicolonial, foram e são responsáveis pela fome, em suas diversas formas - endêmica e epidêmica¹².

No Brasil, historicamente, as transformações econômicas e políticas tiveram consequências nas formulações das políticas de alimentação e nutrição. As preocupações com os problemas alimentares e nutricionais da classe trabalhadora são demonstradas antes do surgimento do Estado Novo. Durante o período histórico, que foi da República Velha ao Estado Novo, as medidas de intervenção estatal na área da alimentação e nutrição se constituíram como tentativas do Governo para amenizar o acirramento das tensões sociais, tentar garantir a reprodução da força de trabalho e o fortalecimento do Estado, de modo a assegurar a acumulação de capital¹³.

Em 1940, foi criado o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), quando o Estado brasileiro assumiu o papel de conduzir uma política que buscasse solucionar o problema demonstrado pelos cientistas, principalmente no que concerne à alimentação da classe operária. A alimentação passa da condição de uma área do conhecimento para se tornar uma política social, especialmente através dos restaurantes populares ligados ao SAPS^{11,14,15}. Com o fim do Estado Novo, o período Dutra e os subsequentes governos desse período democrático não alteram os rumos da política do SAPS. Em 1967, porém, o governo militar extinguiu o órgão¹⁶.

De 1940 a 1960, as práticas educativas se tornaram um dos pilares das políticas de alimentação e nutrição. É neste momento que Lima¹⁷ identifica que a educação alimentar e nutricional se fundamentou no modelo explicativo do mito da ignorância, justificado pelo pensamento de que “pobre não sabe comer”. Atribuía-se a subnutrição aos hábitos alimentares inadequados, sendo resultante da incapacidade dessa parcela da população de distribuir racionalmente os gastos para compor uma dieta alimentar equilibrada¹⁸.

Em suma, até o início dos anos de 1960, as políticas de alimentação e nutrição visavam atenuar conflitos, uma vez que estava cada vez mais consolidada a ideia de que a exploração do trabalho produzia e reproduzia a fome⁹.

Com o estabelecimento do regime militar, o paradigma social foi substituído pelo paradigma técnico que procurou racionalizar as atividades de produção de alimentos e suplementação alimentar atribuindo exclusivamente aos técnicos, com colaboração do setor produtivo, a decisão acerca dos programas sociais¹⁹.

No Brasil, na década de 1970, realizou-se o primeiro inquérito nacional com informações acerca do consumo alimentar e estado nutricional dos brasileiros, denominado de Estudo Nacional de Despesa Familiar (ENDEF)²⁰. Santos (2005)¹⁸ identifica que, neste período, as políticas de alimentação e nutrição estavam orientadas pelas estratégias de suplementação alimentar.

Pessanha²¹, ao elaborar um histórico das políticas de acessibilidade alimentar, retrata a criação do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição – INAN, em 1973, como um marco por se constituir como numa iniciativa de assistência alimentar a grupos vulneráveis. Por outro lado, Vasconcelos⁹ destaca as contradições das iniciativas do enfrentamento à fome durante o período do Regime Militar ao resgatar o caráter assistencialista, paternalista e clientelista dos programas desenvolvidos pelo INAN, que estavam longe de superar as questões estruturantes do problema da fome.

A partir da redemocratização (1985), o discurso governamental adotado visava reduzir a fome e a desnutrição, de forma a eliminar a maioria dos programas existentes e criar novos, com vieses de suplementação e abastecimento alimentar⁹. Porém, de uma forma geral, pôde-se observar na década de 1980 o agravamento do quadro da miséria no Brasil e, conforme identificado por Peliano²², a necessidade de melhoria do desempenho dos programas federais de alimentação e nutrição.

Mesmo com a aprovação da Constituição de 1988, em que as políticas sociais passaram a compor fortemente a agenda pública do Estado brasileiro, com a eleição de Fernando Collor (1990-92) as políticas são enfraquecidas, com exceção do já consolidado Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a distribuição de alimentos em risco de deterioração de forma a diminuir as perdas²³. Por outro lado, Gomes²³ sinaliza a mobilização em torno da discussão sobre o tema da fome, através da campanha “Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida”, liderada pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, promovendo uma participação massiva em torno do problema da fome por parte da sociedade civil. Pinheiro e Carvalho²⁴ identificam, como fruto dessa

mobilização, a inserção do combate à fome e à miséria na agenda do Governo, culminando na criação do primeiro Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), instituído já no governo Itamar Franco (1992-94).

O protagonismo governamental no combate à fome foi novamente interrompido em 1995, com a eleição de Fernando Henrique Cardoso, que ignora as proposições emanadas da I Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, ocorrida em 1994, e extingue o CONSEA. Em seu lugar foi criado o Programa Comunidade Solidária, com seu respectivo Conselho do Comunidade Solidária. Tratava-se de uma estratégia de descentralização (sob a ótica neoliberal) de esforços, com foco na solidariedade, em que o Poder Executivo organizou e incentivou iniciativas da sociedade civil em prol do combate à fome e à miséria⁹.

Com a aprovação da primeira versão da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, em 1999, e a inserção da ideia, mesmo que ainda precária, da alimentação enquanto direito em seus princípios, subordinada à Política Nacional de Saúde, diversos programas de transferência de renda passaram a ser criados, dentre os quais o Bolsa Alimentação, sob a responsabilidade da então Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde⁹.

Em 2003, ao assumir a Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva tratou de priorizar o combate à fome como principal legado de seu governo com a criação do Programa Fome Zero, que integrava diversos projetos de diferentes setores governamentais⁹. Também em 2003, recriou o CONSEA, priorizando a participação social na tomada de decisões das políticas do setor, uma vez que tal colegiado contava com 2/3 de seus representantes oriundos da sociedade civil, incluindo a obrigatoriedade de ser presidido por um deles.

A reestruturação do CONSEA iniciou um debate no interior do poder público, antes travado apenas pela sociedade civil, de criação de um sistema público que garantisse a segurança alimentar e nutricional (SAN) da população brasileira orientado pelas diretrizes internacionais dos Direitos Humanos, em especial, do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Tal debate se consolidou na II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 2004, que propôs um conceito abrangente de SAN e definiu as diretrizes para a construção de um sistema público e inovador de políticas públicas, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado em 2006. O SISAN passaria a ser composto pelo CONSEA, pelas Conferências de SAN e por um

órgão intersetorial governamental que faria a integração e gestão das políticas de SAN presentes em pelo menos 19 ministérios do Governo Federal à época, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)²⁵.

Além dessas três estruturas em nível Federal, também participam do SISAN os mesmos órgãos a serem criados em nível estadual, municipal e distrital, assim como entidades privadas que assumissem o compromisso de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada no território brasileiro²⁵.

O SISAN é considerado inovador por considerar a intersectorialidade, já presente em outras políticas públicas, como saúde e educação, para além do discurso, fazendo a sua gestão prática também intersectorial. Não há um Ministério que trate do tema da SAN, mas vários, cujas políticas antes desintegradas, mesmo com objetivos similares e confluentes, passariam agora a atuar em conjunto, com metas e orçamentos compartilhados, além de novas ações e programas a serem criados com este intuito. Vislumbra-se, assim, com todas as dificuldades inerentes a tal proposta num governo de coalizão, a capacidade de se pensar conjuntamente políticas de produção, comercialização e consumo de alimentos²⁶.

Não sem encontrar obstáculos, o Brasil passa a ser reconhecido internacionalmente como protagonista no combate à fome e à miséria, servindo de exemplo para outras nações e assessorando políticas em outros países, especialmente africanos. O resultado foi uma acentuação da curva descendente de miseráveis a partir de então, fazendo com que o país saísse do mapa da fome em 2014²⁷.

Não se pode deixar de mencionar importantes alterações no modo de se pensar a política de alimentação e nutrição após a aprovação do SISAN. Em 2011, já no Governo Dilma Rousseff, a PNAN foi reeditada dando protagonismo ao discurso do Direito Humano à Alimentação e à SAN, considerando a promoção da alimentação adequada e saudável como algo além do biologicismo e das prescrições normativas da primeira edição da política, em 1999²⁸.

Com a destituição de Dilma Rousseff da Presidência da República e início do Governo Temer, em 2016, várias políticas passaram a ser esvaziadas sob o ponto de vista orçamentário e de gestão. O ideário neoliberal se intensifica e passa a ocupar as prioridades da gestão pública e as políticas de SAN perderam seu protagonismo. Cabe ressaltar que o discurso neoliberal entra numa rota frontal de colisão com o discurso de soberania alimentar e SAN, uma vez que conflitam ideias de intervenção estatal para a redução das desigualdades com vistas à garantias de direitos, em especial o direito

humano à alimentação adequada, com ideias de redução de gastos públicos e primazia do mercado para resolver as questões sociais através da concorrência e geração de empregos.

Finalmente, em 1º de janeiro de 2019, em seu primeiro dia de mandato, o Presidente Jair Bolsonaro extingue o CONSEA (assim como vários outros conselhos gestores de políticas públicas) através da Medida Provisória 870/2019, convertida posteriormente na Lei 13.844/2019²⁹ e aprofunda ainda mais o esvaziamento das políticas de SAN, dada a importância do órgão para a concepção de tais políticas³⁰, priorizando o incentivo à agricultura predatória e agroexportadora em detrimento à produção local e familiar.

O desfecho deste desmantelamento se agrava na atual situação enfrentada pelo Brasil, assim como em todo o mundo. A pandemia da COVID-19 inclui na vulnerabilidade milhões de trabalhadores brasileiros, artistas, autônomos, agricultores, estudantes que, de alguma forma, passam a depender de políticas e programas vinculados à SAN por se encontrarem em uma situação de vulnerabilidade aguda.

“Qual deve ser o comportamento político do mundo diante deste terrível caos social?”. Este questionamento tão pertinente para o contexto atual foi levantado por Josué de Castro em uma publicação para a revista francesa *Pourquoi* no ano de 1967¹⁰. Como solução identifica a necessidade de concentrar todos os esforços para uma transformação social, a começar pelo enfrentamento da reforma agrária¹⁰. Ao fazermos um resgate da trajetória das políticas de alimentação e nutrição no Brasil, sem ignorarmos as disputas e configurações de forças que giram em torno do tema, identificamos que o enfrentamento da fome no Brasil não está relacionado à ausência de alternativas, mas perpassa pelo compromisso político. Os recentes retrocessos são demonstrações concretas disso, a pandemia causada pelo novo coronavírus eclodiu a falta de preparo político e vem desmascarando a situação de vulnerabilidade social vivida por parte da população brasileira.

FOME NA PANDEMIA DE COVID-19 E O PAPEL DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Apesar da real desarticulação dos programas e ações, desmantelamento do CONSEA e esvaziamento da CAISAN, é possível traçarmos aqui uma série de análises específicas para programas de SAN com potências importantes para contribuir com a amenização da fome em tempos de pandemia.

Porém, vale ressaltar que a fome se manifesta biologicamente tanto por meio da obesidade quanto da desnutrição. É um erro pensar que obesos não se incluam entre os famintos, uma vez que a eles desaba alguns estigmas vinculados a supostos excessos sem considerar, porém, que sofrem do mal da fome oculta, quando há acesso (mesmo que não permanente) a alimentos energeticamente densos, mas com pobreza de outros nutrientes, como vitaminas e minerais. Portanto, o combate à fome precisa se moldar à pernicioso relação do alimento tratado como mercadoria acentuado pelo flagelo das desigualdades sociais no país^{3,24}. Sendo assim, neste contexto, combater a fome significa dar a possibilidade de que as pessoas acessem alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, rica em nutrientes. Pensar que “comer é o suficiente” neste momento de crise pode ser considerado tão desumano e humilhante quanto a própria fome.

O país vivencia estratégias governamentais e civis com vistas a contribuir com a redução dos impactos sociais causados pela pandemia. A transferência de renda emergencial no valor de R\$ 600 mensais somada às já existentes no país (Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada) pode ser considerada um auxílio importante, mas incapaz de suprir as necessidades dos que passam fome neste momento. De acordo com o DIEESE³¹, em pesquisa realizada em 17 capitais brasileiras em abril de 2020, o valor da cesta básica variou entre R\$ 401,37 (Aracaju) a R\$ 556,25 (São Paulo), sendo que na maioria delas houve aumento do valor da última pesquisa, com destaque para Curitiba, Goiânia e Recife, que apresentaram elevação superior a 10% comparado a abril de 2019³¹. O valor da transferência emergencial supre, em tese, o custo da cesta básica de alimentos, porém não se considera as outras necessidades essenciais básicas do ser humano, como vestuário, medicamentos, consumo de energia, água, gás de cozinha e transporte, por exemplo. Vale ressaltar que o conceito de SAN exalta a necessidade de que a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada não interfira no acesso a outros direitos, garantindo a noção de que os direitos humanos são inalienáveis, interdependentes e universais²⁵.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é, sem sombra de dúvidas, a mais exitosa e abrangente política pública de SAN em vigor no Brasil. Criado em meados dos anos de 1950 e reformulado diversas vezes desde então, o PNAE oferece hoje refeições para mais de 40 milhões de estudantes³². Com o início da pandemia e o cancelamento das aulas em todo o país, essa enorme população de beneficiários passou

a não usufruir diariamente da alimentação escolar, muitas delas em situação de grave vulnerabilidade, incluindo quilombolas, indígenas, dentre outros.

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia com a prerrogativa de gerir o PNAE em âmbito nacional, juntamente com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, produziu e divulgou orientações para a execução do PNAE durante a pandemia com base na Lei 13.987/2020, que altera a lei 11.947/2009, esta reconhecida como o marco legal da alimentação escolar no país^{33,34}. O material versa sobre a organização necessária para que os gêneros alimentícios sejam distribuídos às famílias das crianças matriculadas na rede pública de ensino³⁵.

A iniciativa é louvável, uma vez que garante a manutenção da distribuição dos alimentos para as famílias e a alimentação diária para o estudante. Porém, não se pode ignorar algumas questões que precisam ser pensadas durante este processo. Primeiro quanto à quantidade: de acordo com as orientações presentes na publicação, os kits deverão conter a quantidade de alimentos referente ao que cada aluno comeria por dia³⁵. Ao ser entregue à família, esse alimento certamente será compartilhado por todos que a compõem e, conseqüentemente, reduzirá a quantidade de alimentos ingerida pelo estudante. Não se trata aqui de sugerir que apenas o estudante consuma o alimento, mas por óbvio sugere-se que esta importante ação esteja aliada a outras ações que repercutam no cuidado às outras pessoas da família, sob o risco de termos a abrangência do PNAE dissipada no contexto da pandemia.

A segunda questão a ser pensada quanto à distribuição dos kits refere-se aos produtos oriundos da agricultura familiar. A Lei 11.947/2009 estabelece, em seu artigo 14, que 30% do valor repassado a estados e municípios para compra de alimentos da alimentação escolar seja utilizado para compra de gêneros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural³⁴. O material publicado no atual contexto tem o cuidado de ressaltar a importância dessa ação para a garantia de renda dos agricultores familiares, indicando os cuidados necessários com a perecibilidade de alguns gêneros. É necessário, porém, que haja a permanente fiscalização do FNDE quanto à prática desta orientação, uma vez que o PNAE é elemento de fortalecimento e garantia de renda para os agricultores familiares, além de promover, desta forma, uma alimentação mais adequada e saudável para os beneficiários. Apesar de ampla maioria dos municípios já terem aderido à imposição da Lei, há diferenças entre a execução da medida de acordo

com o modelo de gestão adotado pelos municípios, de forma que há municípios que não atingem com a frequência adequada a meta dos 30%, mesmo antes da pandemia³⁶.

Por fim, como terceiro elemento a ser ponderado nesta ação, ressalta-se a importância da manutenção da qualidade sanitária e redução de risco de contaminação por parte dos familiares. O manual³⁵ destaca os cuidados necessários aos servidores e trabalhadores que prepararão os kits e também estabelece sugestões de orientações para serem repassadas às famílias. Além disso, já há diversos materiais disponíveis que versam sobre os cuidados com a recepção de alimentos em casa, orientando sua correta higienização para garantir que não haja contaminação pelo novo coronavírus através das embalagens, uma vez que a correta cocção dos gêneros alimentícios é suficiente para anular o microorganismo^{37,38,39}.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é outra importantíssima e exitosa política de SAN executada no Brasil. É um Programa criado em 2003, sob proposição do CONSEA à época, que articula a garantia de compra de produtos oriundos da agricultura familiar, de assentados da reforma agrária e de povos e comunidades tradicionais, para serem distribuídos, com auxílio de estados, municípios e Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a populações em vulnerabilidade social através de políticas e equipamentos públicos de alimentação e nutrição, rede de proteção e promoção social e rede educacional^{40,41,42}. Seu impacto positivo aos agricultores familiares e à população vulnerável, em geral tem sido comprovado pela literatura científica^{40,43}.

De acordo com Sambuichi et al.⁴⁰, os investimentos no PAA foram crescentes durante toda sua implantação, chegando em 2012 a um total acumulado de R\$ 12 bilhões em investimento. O crescimento passou a ser reduzido drasticamente a partir de 2018. Para 2020, estavam orçados apenas R\$ 101 milhões, sendo que para todo o quadriênio do Plano Plurianual (2020-2023) foram orçados pouco mais que R\$ 520 milhões⁴⁴.

Diante da pandemia e da pressão da sociedade civil frente aos péssimos prognósticos à agricultura familiar, foram liberados de uma só vez um crédito extraordinário de R\$ 500 milhões através da Medida Provisória 957/2020⁴⁵. Não se pode negar a pertinência desta MP em um momento de tantas incertezas para aqueles que são beneficiários do PAA (agricultores, rede socioassistencial e rede educacional). Contudo, o fato de grande parcela deste dinheiro (44%) ser direcionado à CONAB⁴⁶ pode dificultar que os alimentos cheguem aos seus beneficiários a contento, diante da urgência da situação, em que milhões de brasileiros estão tendo seu estado de miséria aprofundado de forma

rápida. Há de se observar também se o valor liberado pela MP 957/2020 não afetará a liberação prevista ao longo do quadriênio, uma vez que se apresenta um futuro de dificuldades econômicas no Brasil e o recurso, apesar de escasso comparado ao necessário, pode ser um diferencial na manutenção da produção agrícola familiar no país.

Os equipamentos públicos de alimentação e nutrição poderiam desenvolver um papel fundamental nesta pandemia, em especial os Restaurantes Populares. Infelizmente, segundo dados do próprio Ministério da Cidadania⁴⁷, existiam no Brasil, em 2019, apenas 135 restaurantes populares em 107 municípios. Padrão e Aguiar¹⁵ nos lembram a importância destes equipamentos, desde seu surgimento (na década de 1940) até os dias atuais, como elemento central de combate à insegurança alimentar, tratando-se, pois, de importante política social.

Apesar de vários restaurantes populares terem sido fechados em diversos estados e municípios nos últimos anos por razões diversas, especialmente incapacidade financeira para sua manutenção^{15,48}, e os demais fecharem durante a pandemia por orientação das autoridades sanitárias, não se pode anular a importância estratégica destes equipamentos públicos para a distribuição de refeições para pessoas em situação de rua ou mesmo autônomos informais que perderam sua renda devido ao esvaziamento das cidades, fato este que já está acontecendo em alguns lugares^{49,50,51}.

O Estado não pode se negar a cumprir seu papel de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada em nenhuma situação, especialmente em situações emergenciais como a vivenciada neste ano de 2020, em um cenário de pandemia. Se já estávamos em uma ascensão de números de famintos no Brasil e no mundo⁶, a pandemia da COVID-19 elevou as expectativas de que mais pessoas entrarão no quadro de miséria, em que comer passa a ser a primeira demanda para se manterem vivas. Desta forma, restaurantes populares, em funcionamento ou até então fechados, devem ser postos à disposição da população faminta, para que a tragédia não seja maior do que a anunciada. Nesse contexto, argumentos economicistas não cabem neste momento por parte de qualquer governo.

Por fim, é imprescindível que entendamos a importância da Atenção Primária à Saúde (APS) no contexto da pandemia como elemento central na promoção da alimentação adequada e saudável. As prerrogativas da APS para a alimentação e nutrição denotam a importância do tema para a manutenção e promoção da saúde e prevenção de doenças da população. Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, promoção da alimentação

saudável e adequada, intervenção nas epidemias relacionadas à alimentação (diabetes, hipertensão arterial e obesidade, principalmente), prevenção de carências nutricionais (com atenção especial para anemia ferropriva, hipovitaminose A e desnutrição energético-proteica) são consideradas as principais rotinas necessárias a serem desenvolvidas com base na territorialidade proposta pela APS⁵². Tais ações demandam uma postura multiprofissional importante, preconizada pelo ideário da atenção primária em seu desenvolvimento e afetada pelas recentes atualizações da Política Nacional de Atenção Básica no país^{53,54}

Sarti et al.⁵⁵ já sugerem que a APS tem papel fundamental durante a pandemia ao possuir a prerrogativa de abordar os problemas consequentes ao isolamento social e da precarização da vida social e econômica. Talvez nada seja mais nefasto entre os “problemas” apontados pelos autores do que a fome. Desta forma, sugere-se a busca ativa de casos de pessoas que estejam em vulnerabilidade por parte dos trabalhadores da APS, em especial os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e o compartilhamento de tal situação com toda a equipe de saúde e, nos casos específicos de deflagração de estado de fome, seu encaminhamento para a rede socioassistencial, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para a devida inclusão nas políticas sociais de combate à fome e à miséria. Tal postura não deve eximir a equipe de saúde das demandas da alimentação e nutrição na APS, por óbvio.

Uma possível agenda a ser pensada, em curto e médio prazo, é a utilização de medidas de segurança alimentar e nutricional pelas equipes de saúde, em especial a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA)^{56,57}. A EBIA consiste na formulação de perguntas prioritariamente à mãe da família, com vistas a identificar a frequência e a quantidade de refeições realizadas pelo conjunto dos moradores do domicílio quanto à alimentação diária. De acordo com o número de respostas positivas às perguntas, é definido o nível de segurança alimentar, o qual estabelece, além da segurança alimentar propriamente dita (ou seja, o acesso regular e permanente a alimentos em quantidade e qualidade suficientes), níveis diferentes de insegurança alimentar, a saber: leve, moderada e grave.

Apesar de criticada em seu objetivo de medir algo tão complexo e subjetivo quanto a SAN⁵⁸ a EBIA é atualmente utilizada para medir oficialmente a Insegurança Alimentar nos domicílios brasileiros através das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílio (PNAD), o que demonstra a pertinência em algum grau de sua utilização em nível populacional, no qual pode se inserir a análise da insegurança alimentar no contexto da

pandemia. É possível compreender que, mesmo com inconsistências quanto à compreensão da complexidade do tema, um instrumento como a EBIA pode reduzir vieses de interpretações possíveis na análise dos agentes de saúde, movidas, muitas vezes, por preconceitos e compreensões distorcidas acerca do problema da fome que, muitas vezes, está ligada a outras questões socialmente estigmatizadas, como uso de drogas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou problematizar a fome como consequência emergente no contexto da pandemia de COVID-19 no ano de 2020 no Brasil, identificando potencialidades e desafios para a ação do Estado brasileiro para que o problema seja amenizado.

O contexto histórico das políticas de alimentação e nutrição no Brasil, com foco no combate à fome, demonstra uma descontinuidade de propósitos por parte da agenda pública, o que dificulta a resolução do problema de forma estrutural. Revezando-se entre moderadora de conflitos, assistencialismo e omissão do Estado perante o combate à fome, as ações governamentais sobre o tema só se consolidaram como política de Estado a partir do início dos anos 2000, com o compromisso de erradicar a fome e a miséria por parte do governo federal. Tal postura perdurou por pouco mais de uma década, sendo secundarizada a partir de 2016, quando iniciou-se o desmantelamento das políticas em vigor.

Diante da pandemia de COVID-19, o enfraquecimento das políticas de SAN repercutem de forma aguda nas condições de vida da população, especialmente aquelas mais afetadas pelas consequências da pandemia.

Políticas e programas já existentes na agenda pública, mesmo enfraquecidos, são fundamentais neste momento para amenizar a tragédia da fome que se anuncia durante e após a pandemia. Contudo, a execução de tais ações deve se adaptar às condições impostas pelas políticas sanitárias propostas pelas autoridades, em especial o isolamento social.

Evoca-se aqui protagonismo do Estado diante de um problema social secular e humilhante para qualquer sociedade. A fome aparece em toda a história como elemento a ser combatido, mas deve ser compreendida em seu contexto estrutural, fruto das desigualdades sociais impostas pela organização social e econômica mundial. O Brasil, apesar de ter avançado em termos de números ao longo das décadas, ainda não conseguiu se desvincular do problema e necessita urgentemente resgatar seu

protagonismo para combater a fome. Temos um arcabouço legal que nos permite adotar medidas, programas e ações de caráter emergencial e estruturante. Basta agora a vontade política e a pressão da sociedade civil para avançarmos novamente nesse sentido.

REFERÊNCIAS

1. WHO. Coronavirus disease (COVID-2019) situation report 121. Genebra: World Health Organization; 2020.
2. Abramovay R. O que é fome. 9. ed. São Paulo: Ed. Brasiliense; 1991.
3. Machado PP, Oliveira NRF, Mendes AN. O indigesto sistema do alimento mercadoria. Saúde Soc. 2016; 25(2):505-515.
4. Huberman L. História da riqueza do homem. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1986.
5. Freitas MCS. Agonia da fome. Rio de Janeiro: Fiocruz; Salvador: EDUFBA; 2003.
6. FAO, IFAD, UNICEF, WFP, WHO. The State of Food Security and Nutrition in the World 2019. Safeguarding against economic slowdowns and downturns. Rome: FAO; 2019. <http://www.fao.org/3/ca5162en/ca5162en.pdf> (acessado em 25/Mai/2020).
7. Comissão Organizadora da I Conferência Nacional, Popular, Autônoma: por Direitos, Democracia e Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. Garantir o direito à alimentação e combater a fome em tempos de coronavírus; 2020. <http://alimentacaosaudavel.org.br/wp-content/uploads/2020/03/2020-recomendacoes-sobre-direito-alimentacao-no-contexto-da-covid-2.pdf> (acessado em 25/Mai/2020).
8. Blyth M. Austeridade: a história de uma ideia perigosa. São Paulo: Autonomia Literária; 2017.
9. Vasconcelos FAG. Combate à fome no Brasil: uma análise histórica de Vargas a Lula. Rev. Nutr. 2005; 18(4):439-457.
10. Fernandes BM, Gonçalves CWP. (Orgs.). Josué de Castro: vida e obra. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; 2007.
11. Castro AM. A trajetória do combate à fome no Brasil. In: Aranha AV, organizadora. Fome Zero: uma história brasileira. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; 2010. p. 18-25.
12. Castro J. Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; 2008.

13. Prado MS. A trajetória da política de alimentação no Brasil: de 1889 a 1945. Rev Baiana Saúde Pública 1993; 20:23-31.
14. Amorim HR. Em tempos de guerra: Josué de Castro e as políticas públicas de alimentação no Estado Novo. CLIO: Revista de Pesquisa Histórica 2017; 35:51-75.
15. Padrão SM, Aguiar OB. Restaurante Popular: a política social em questão. Physis [online] 2018; 28(3):e280319.
16. Evangelista AMC. Arroz e feijão, discos e livros: histórias e memórias do Serviço de Alimentação da Previdência Social, SAPS [tese]. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense; 2012.
17. Lima ES. Mal de fome e não de raça: gênese, constituição e ação política da educação alimentar: Brasil - 1934-1946. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2000.
18. Santos LAS. Educação alimentar e nutricional no contexto da promoção de práticas alimentares saudáveis. Rev. Nutr. 2005; 18(5):681-692.
19. Boog MCF. Educação nutricional: presente, passado e futuro. Rev. Nutr. 1997; 10(1):5-19.
20. Sperandio N, Priore SE. Inquéritos antropométricos e alimentares na população brasileira: importante fonte de dados para o desenvolvimento de pesquisas. Ciênc Saúde Colet 2017; 22(2):499-508.
21. Pessanha LDR. A Experiência brasileira em políticas públicas para a garantia do direito ao alimento. Rio de Janeiro: IBGE; 2002.
22. Peliano AMM. Alimentação e Nutrição para mães e crianças no Brasil. Brasília: IPEA; 1992.
23. Gomes RM. Reforma agrária e segurança alimentar no Brasil: reflexões no contexto das Políticas Públicas Sociais [tese]. Brasília: Universidade de Brasília; 2012.
24. Pinheiro ARO, Carvalho MFCC. Transformando o problema da fome em questão alimentar e nutricional: uma crônica desigualdade social. Ciênc Saúde Colet 2010; 15(1):121-130.
25. Leão M, Maluf RS. A construção social de um sistema público de segurança alimentar e nutricional: a experiência brasileira. Brasília: ABRANDH; 2012.
26. Burlandy L. A construção da política de segurança alimentar e nutricional no Brasil: estratégias e desafios para a promoção da intersetorialidade no âmbito federal de governo. Ciênc Saúde Colet 2009; 14(3):851-860.
27. FAO. Brasil desapareceu do mapa da fome como resultado da decisão política; 2014. <http://www.fao.org/americas/noticias/ver/pt/c/260599/> (acessado em 25/Mai/2020).
28. Brasil. Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 2013.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf. (acessado em 23/Mai/2020).

29. Presidência da República. Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios (...). Diário Oficial da União 2019; 18 Jun.

30. Castro IRR. A extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a agenda de alimentação e nutrição. Cad Saúde Pública 2019; 35(2):e00009919.

31. DIEESE. Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos: tomada especial de preços de abril de 2020; 2020. <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2020/202004cestabasica.pdf> (acessado em 25/Mai/2020).

32. Programa Nacional de Alimentação Escolar [Internet]. Brasília: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; c2020. [citado 2020 Mai 25]. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae>

33. Presidência da República. Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Diário Oficial da União 2020; 07 Abr.

34. Presidência da República. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial da União 2009; 16 Jun.

35. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Ministério da Educação. Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Brasília: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento; 2020.

36. Machado PMO, Schmitz BAS, González-Chica DA, Corso ACT, Vasconcelos FAG, Gabriel CG. Compra de alimentos da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): estudo transversal com o universo de municípios brasileiros. Ciênc Saúde Colet 2018; 23(12):4153-4164.

37. Oliveira TC, Abranches MV, Lana RM. (In)segurança alimentar no contexto da pandemia por SARS-CoV-2. Cad Saúde Pública 2020; 36(4):e00055220.

38. Associação Brasileira de Nutrição. Guia para uma alimentação saudável em tempos de COVID-19; 2020. <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2020/03/guia-alimentar-covid-19.pdf> (acessado em 23/Mai/2020).

39. WHO. COVID-19 and food safety: guidance for food businesses. Geneva: World Health Organization; 2020.

40. Sambuichi RHR, Kaminsk R, Perin G, Moura IF, Januário ES, Mendonça DB, et al. Programa de Aquisição de Alimentos e segurança alimentar: modelo lógico, resultados e desafios de uma política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar. Rio de Janeiro: IPEA; 2019.
41. D'ávila CR, Roversi MMS. Programa de aquisição de alimentos. In: Conti IL, organizador. Programa de Aquisição de Alimentos: uma inovação em políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. Passo Fundo: IFIBE; 2010.
42. Presidência da República. Lei nº 10.696 de 02 de julho de 2003. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Diário Oficial da União 2003; 02 Jul.
43. Assis SCR, Priore SE, Franceschini SCC. Impactos do Programa de Aquisição de Alimentos na Segurança Alimentar e Nutricional dos agricultores. Ciênc Saúde Colet 2017; 22(2):627-626.
44. Melito L. No governo Bolsonaro, compras públicas de alimentos viram lenda. Brasil de Fato. 2020 Jan 28. <https://www.brasildefato.com.br/2020/01/28/no-governo-bolsonaro-compras-publicas-de-alimentos-viram-lenda> (acessado em 23/Mai/2020).
45. Presidência da República. Medida Provisória nº 957, de 24 de abril de 2020. Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000, para o fim que especifica. Diário Oficial da União 2020; 24 Abr.
46. Ministério da Cidadania. Programa de Aquisição de Alimentos recebe crédito extra de R\$ 500 milhões; 2020. <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/programa-de-aquisicao-de-alimentos-recebe-credito-extra-de-r-500-milhoes> (acessado em 25/Mai/2020).
47. Ministério da Cidadania. Mais de 130 restaurantes populares garantem alimentação saudável para população vulnerável. 2020. <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/mais-de-130-restaurantes-populares-garantem-alimentacao-saudavel-para-populacao-vulneravel> (acessado em 25/Mai/2020).
- 48.G1 ES. Fechado há mais de seis meses, restaurante popular dará lugar a banco de alimentos em Vitória. G1 Espírito Santo. 2017 Ago 16.
49. G1 RS. Prefeitura de Porto Alegre abre restaurante popular na Restinga com sistema de marmitas devido à Covid-19. G1 Rio Grande do Sul. 2020 Abr 20.
50. G1 MG. Coronavírus: veja funcionamento dos restaurantes populares de BH em período de pandemia. G1 Minas Gerais. 2020 Abr 03.
51. Cruz EP. Rede de restaurante popular servirá 3 refeições por dia em São Paulo. Agência Brasil. 2020 Mar 30. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/node/1303383> (acessado em 25/Mai/2020).

52. Bortolini GA, de Oliveira TFV, da Silva SA, Santin RDC, de Medeiros OL, Spaniol AM, et al. Ações de alimentação e nutrição na atenção primária à saúde no Brasil. *Rev Panam Salud Publica* 2020; 44:e39.
53. Giovanella L, Franco CM, Almeida PF. Política Nacional de Atenção Básica: para onde vamos? *Ciênc Saúde Colet* 2020; 24(4):475-481.
54. Ministério da Saúde. Portaria Ministerial N° 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União* 2017; 21 Set.
55. Sarti TD, Lazarini WS, Fontenelle LF, Almeida APSC. Qual o papel da Atenção Primária à Saúde diante da pandemia provocada pela COVID-19? *Epidemiol. Serv. Saúde* 2020; 29(2):e2020166.
56. Kepple AW, Segall-Corrêa AM. Conceituando e medindo segurança alimentar e nutricional. *Ciênc Saúde Colet* 2011; 16(1):187-199.
57. Segall-Corrêa AM, Marin-Leon L. A segurança alimentar no Brasil: proposição e usos da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) de 2003 a 2009. *Segur. Aliment. Nutr.* 2009; 16(2):1-19.
58. Azevedo E, Ribas MTG. Estamos seguros? Reflexões sobre indicadores da segurança alimentar e nutricional. *Revista de Nutrição* 2016; 29(2):241-251.

Contribuição dos autores

Sipioni ME, Riquieri MRL, Barbosa JPM, Biscotto DB, Sarti TD, Andrade MAC participaram da concepção, elaboração, revisão crítica e aprovação final da versão a ser publicada.